



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
GABINETE VEREADOR
EDUARDO PELLEGRINI
BANCADA MDB

REQUERIMENTO

Nº _____ / _____.

EDUARDO
PELLEGRINI
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO

Recebido em: ____ / ____ / ____

Horário: _____

Ass.: _____

SENHOR PRESIDENTE:

O Vereador que este subscreve requer a Vossa Excelência, nos termos regimentais, que após ouvido o douto Plenário, esta casa encaminhe ao **MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO - MTG**, o presente pedido de informações quanto a atuação da 23ª Região Tradicionalista, conforme o que segue abaixo:

Na qualidade de interessado e considerando a necessidade de segurança jurídica na relação entre o Movimento Tradicionalista Gaúcho, suas instâncias administrativas e o Poder Público Municipal, vem-se, respeitosamente, formular o presente questionamento, para fins de esclarecimento institucional.

Conforme consta nos processos administrativos nº 27336/2025 e 34095/2025 oriundos da Prefeitura Municipal de Osório-RS, constata-se que foi formalizado parceria mediante a Lei Federal nº 13.019/2014 para que a entidade da 23ª Região Tradicionalista realizasse a organização e desenvolvimento do evento Municipal da Semana Farroupilha de Osório, ocorrido em setembro de 2025.

Ocorre que, conforme dispõe o Regulamento Geral do MTG, a estrutura organizacional do Movimento distingue:

- Entidades Filiadas (plenas, parciais e especiais), às quais compete a realização de atividades e eventos tradicionalistas;

- Regiões Tradicionalistas, que exercem funções de coordenação, orientação, articulação e apoio regional, por meio de seus Coordenadores.

Assim, conforme processos administrativos acima elencados, verificou-se que a formalização de apoios financeiros por parte de Municípios diretamente à Região Tradicionalista, com a finalidade de promoção de eventos de caráter Municipal.

Assim, faz-se necessário questionar formalmente ao MTG a cerca dos seguintes pontos:

1. A Região Tradicionalista possui legitimidade regulamentar para figurar como realizadora formal de eventos tradicionalistas, inclusive perante o Poder Público, em substituição às entidades filiadas?
2. É juridicamente adequado, à luz do Regulamento Geral do MTG, que Regiões Tradicionalistas recebam diretamente recursos públicos municipais para execução de eventos, sem que haja entidade filiada assumindo formalmente a condição de realizadora e responsável pela prestação de contas?
3. Caso positivo, qual o fundamento normativo específico que autoriza tal procedimento, considerando que o Regulamento atribui às entidades filiadas a realização das atividades tradicionalistas?
4. Caso negativo, qual o modelo institucional correto indicado pelo MTG para viabilizar o apoio financeiro do Poder Público a eventos regionais, preservando: o a legalidade administrativa, o a conformidade com o Regulamento Geral, o e a segurança jurídica dos gestores públicos e tradicionalistas envolvidos?

O presente questionamento tem caráter preventivo e orientativo, visando evitar interpretações divergentes do Regulamento Geral, prevenir nulidades em convênios, termos de fomento ou patrocínios culturais, e resguardar o próprio MTG, as Regiões Tradicionalistas, os Coordenadores Regionais e os entes públicos parceiros.

Diante do exposto, requer-se que o MTG se manifeste de forma expressa e fundamentada, preferencialmente por escrito, acerca dos questionamentos acima formulados, a fim de orientar corretamente as administrações municipais e as instâncias regionais do Movimento Tradicionalista Gaúcho.

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG

Rua Guilherme Schell – 60, Santo Antônio – Porto Alegre – RS, CEP 90.640-040

Email: secretaria@mtg.org.br

telefones:

(51) 3223-5194 – Geral

(51) 99965-2399 – Secretaria

(51) 98594-9991 – Secretaria

(51) 99645-7353 – Tesouraria

site: <https://www.mtg.org.br>

Sala de Sessões em 27 de fevereiro de 2026.

Vereador

Eduardo Pellegrini - MDB